



**CONTRATO DE Nº 063A/2018/ASSJUR/PMC/MA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF n.º 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ/MF n.º 20.444.891/0001-82, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas n.º 1709, centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo, Sr. **Joaquim Quirino Cruz**, portador do RG n.º 028923592009-8 e do CPF/MF n.º 343.257.003-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n.º 023/2018**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 023/2018 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

**I.** Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**II.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

**III.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, relacionados com as características dos produtos;

**IV.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

IX - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para o início fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 391.210,09 (Trezentos e noventa e um mil, duzentos e dez reais e nove centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de**



**Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIROS** - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito):**

04. Fundo Municipal de Saúde – FMS  
02.11. Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0049.2097.0000. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
33.90.30.00. Material de Consumo.

Item	Material Elétrico	Und	Qtd	P. Unitário	P. Total
81	Abraçadeira nylon 150x3,6mm branco	Pc	700,00	0,10	70,00
82	Abraçadeira nylon reimold 1014 - 200 x 2,6mm - std k 8 l cor preta	Pc	1.000,00	0,08	80,00
83	Abraçadeira tipo "d" 03/4" c/cunha	Pc	1.000,00	0,81	810,00
84	Lamped led 12w 6500k - bulbo jc-bl01	Pc	300,00	19,98	5.994,00
85	Lamped led 17w 6500k - bulbo jc-bl01	Pc	300,00	41,70	12.510,00
86	Lamped led 9w 6500k - bulbo jc-bl01	Pc	300,00	13,82	4.146,00
87	Lâmpada led tubular t8 10w 6.500k bivolt	Pc	200,00	23,90	4.780,00
88	Lâmpada led tubular t8 18w 6.500k bivolt	Pc	200,00	32,68	6.536,00
89	Cabo cobre flex.750v 2,5 mm2 "preto"	Mt	3.000,00	1,37	4.110,00
90	Cabo cobre flex.750v 4 mm2 "azul"	Mt	3.000,00	1,96	5.880,00
91	Cabo cobre flex.750v 6 mm2 "preto"	Mt	3.000,00	3,63	10.890,00
92	Cabo cobre flex.750v 010 mm2 "preto"	Mt	2.000,00	4,77	9.540,00
93	Cabo cobre flex.750v 016 mm2 "preto"	Mt	1.000,00	6,80	6.800,00
94	Cabo cobre nu 10mm2 mt 7 fios normatizado	Mt	500,00	4,77	2.385,00
95	Cabo cobre nu 25mm2 mt 7 fios comercial	Mt	300,00	9,28	2.784,00



96	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x08 - 2x06 mm2	Mt	200,00	8,96	1.792,00
97	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x10 - 2x04 mm2	Mt	500,00	6,23	3.115,00
98	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x12 - 2x2,5 mm2	Mt	500,00	3,93	1.965,00
99	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x10 - 3x04 mm2	Mt	500,00	8,92	4.460,00
100	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x12 - 3x2,5 mm2	Mt	500,00	5,49	2.745,00
101	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x14 - 3x1,5 mm2	Mt	500,00	3,56	1.780,00
102	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 4x08 - 4x06 mm2	Mt	500,00	17,29	8.645,00
103	Caixa p/ponto de luz pvc 4x2 amarela	Pc	1.000,00	1,35	1.350,00
104	Caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fmd 1913140	Pc	1.000,00	3,03	3.030,00
105	Caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fms octo amarela	Pc	400,00	5,62	2.248,00
106	Chave blindada trif.0030a.250v. F-321	Pc	10,00	154,21	1.542,10
107	Chave part. Direta monof. 440v 7,5/10cv pda-01 25-a 16 - 18a	Pc	5,00	211,95	1.059,75
108	Chave part. Direta 380v 7,5cv 3re1016 1ka17 s00	Pc	5,00	158,15	790,75
109	Conector p/haste cooperneid 1/2 5/8"	Pc	50,00	1,85	92,50
110	Contator auxiliar cad32m7 220v 60hz	Pc	10,00	189,60	1.896,00
111	Contator 3tf - 42 22 oxn2 16 a 220v 2na+2nf 50/60hz	Pc	10,00	152,98	1.529,80
112	Contator 3tf - 43 22-oxn1 22 a 22v 2na+2nf 60hz	Pc	10,00	189,09	1.890,90
113	Curva p/ eletrocuto pvc antichama 1.1/2"	Pc	100,00	5,31	531,00
114	Curva p/ eletrocuto pvc rígido 03/4"	Pc	200,00	1,43	286,00
115	1 int. Simples+ tomada 6/10a 4x2	Pc	500,00	9,34	4.670,00
116	1 interruptor simples 6a 4x2	Pc	800,00	5,21	4.168,00
117	1 tomada simples 10a 4x2	Pc	1.100,00	6,65	7.315,00
118	2 interruptor simples 6a	Pc	500,00	8,86	4.430,00
119	2 tomada 10a 4x2	Pc	400,00	11,52	4.608,00
120	Disjuntor tripolar 10a curva c	Pc	100,00	41,68	4.168,00
121	Disjuntor tripolar 16a curva c	Pc	95,00	41,68	3.959,60
122	Disjuntor tripolar 20a curva c	Pc	90,00	41,68	3.751,20
123	Disjuntor tripolar 32a curva c	Pc	70,00	41,68	2.917,60
124	Disjuntor unipolar 10a curva c	Pc	300,00	8,49	2.547,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Formulário de Licitação  
Folhas nº 269

125	Disjuntor unipolar 16a curva c	Pc	250,00	8,49	2.122,50
126	Disjuntor unipolar 20a curva c	Pc	200,00	8,49	1.698,00
127	Disjuntor unipolar 25a curva c	Pc	150,00	8,49	1.273,50
128	Disjuntor unipolar 32a curva c	Pc	120,00	8,49	1.018,80
129	Disjuntor unipolar 40a curva c	Pc	100,00	9,26	926,00
130	Lâmpada eletrônica 2u 09w 220v	Pc	400,00	11,93	4.772,00
131	Lâmpada eletrônica 2u 15w 220v	Pc	300,00	13,97	4.191,00
132	Lâmpada eletrônica 3u 11w 220v	Pc	250,00	9,49	2.372,50
133	Lâmpada eletrônica 3u 20w 220v	Pc	150,00	17,74	2.661,00
134	Lâmpada eletrônica 3u 25w 220v	Pc	150,00	23,99	3.598,50
135	Lâmpada eletrônica 3u 34w 220v/170w	Pc	200,00	26,73	5.346,00
136	Luminária de emergência 30 leds c/bateria lítio	Pc	150,00	33,38	5.007,00
137	Luminária de emergência 60 leds c/pilha rec.	Pc	50,00	60,40	3.020,00
138	Luva p/ eletrocuto pvc rígido 03/4"	Pc	600,00	1,16	696,00
139	Luva p/ eletrocuto pvc rígido 1"	Pc	250,00	1,10	275,00
140	Luva p/ eletrocuto pvc rígido 1.1/2"	Pc	200,00	2,23	446,00
141	Luva p/ eletrocuto pvc rígido 1.1/4"	Pc	150,00	1,74	261,00
142	Mangueira corrugada amarela pvc 3/4" reforçada	Mt	1.000,00	1,45	1.450,00
143	Pino indust 16a 2p+t 380/44ov 9h vm n-3079	Pc	30,00	18,75	562,50
144	Projeto retangular 250w e-40	Pc	100,00	46,83	4.683,00
145	Projeto retangular 400w e-40 chapa alum.	Pc	50,00	53,70	2.685,00
146	Curva p/ eletrocuto pvc rígido 1.1/4"	Pc	100,00	3,08	308,00
147	Eletroduto pvc rígido 01/2"	Pc	100,00	6,49	649,00
148	Eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	200,00	8,70	1.740,00
149	Eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Br	100,00	20,56	2.056,00
150	Haste cooperweld 1/2 x 1,00 bc - 11,11mm2	Pc	100,00	9,07	907,00
151	Haste cooperweld 5/8 x 2,00 baixa camada ih858	Pc	50,00	25,06	1.253,00
152	Centro dist. Pvc emb. 4/6 disj. C/barramento neutro e terra	Pc	50,00	45,36	2.268,00
153	Centro dist. Pvc emb. 8/12 disj. C/barramento neutro e terra	Pc	5,00	60,49	302,45



154	Luminária tartaruga pvc e-27 25w preta	Pc	100,00	23,20	2.320,00
155	Plafon pvc redondo branco e-27 100w	Pc	600,00	4,63	2.778,00
156	1 int.paral. Horizontal 10a 250v	Pc	300,00	9,22	2.766,00
157	1 int.simples + 1 tomada 10a 250v	Pc	300,00	12,61	3.783,00
158	1 tomada horizontal 2p+t 10a 250v	Pc	300,00	8,65	2.595,00
159	2 int.paral. 10a 250v	Pc	150,00	7,89	1.183,50
160	2 tomada 2p+t 10a 250v	Pc	150,00	16,00	2.400,00
161	3 int.simples 10a 250v	Pc	150,00	15,77	2.365,50
162	Sobrepor 1 int.simples 10a 250v	Pc	400,00	7,89	3.156,00
163	Sobrepor 1 int.simples 10a+ tomada 20a 250v	Pc	150,00	13,60	2.040,00
164	Soquete s/chave e.27	Pc	1.000,00	3,27	3.270,00
165	Quadro de comando 0300x200x200mm	Pc	50,00	95,84	4.792,00
166	Quadro de comando 0400x300x200mm	Pc	30,00	138,67	4.160,10
167	Quadro de comando 0500x300x200mm	Pc	20,00	211,30	4.226,00
168	Quadro de comando 0600x400x200mm ce-6040-20 1901118	Pc	15,00	247,49	3.712,35
169	Rele bimet.3ru11 16-1gbo 4,5-6,3a	Pc	50,00	209,71	10.485,50
170	Rele bimet.3ru11 16-1jbo 7-10a s00	Pc	40,00	148,95	5.958,00
171	Rele bimet.3ru11 26-1kbo 9-12,5a s0	Pc	30,00	160,54	4.816,20
172	Rele fotoelet.1000w 220v s/base na c.grupo	Pc	200,00	15,94	3.188,00
173	Rele fotoelet.1000w 220v s/base nf rm10	Pc	100,00	24,25	2.425,00
174	Taf caixa p/medidor monofásico m7 padrão novo policarbonato	Pc	100,00	64,99	6.499,00
175	Terminal de pressão 010 mm2 t-e 1/mc-05	Pc	500,00	1,91	955,00
176	Terminal de pressão 016 mm2 t-e 2/mc-10	Pc	500,00	2,39	1.195,00
177	Terminal de pressão 025 mm2 t-e 5/mc-25	Pc	500,00	2,75	1.375,00
178	Terminal pre-isol tipo ilhos 2,50mm cz/az ct-3708/3808	Pc	1.000,00	0,13	130,00
179	Terminal pre-isol tipo ilhos 6,00mm vd/am ct-3710/3810	Pc	500,00	0,29	145,00
180	Tomada indust sobr.16a 2p+t 380v ip44 9h vm 512.1658	Pc	30,00	37,67	1.130,10
181	Tomada indust sobr.32a 3p+t 380v ip44 6h vm 512.3526	Pc	40,00	40,78	1.631,20
182	Tomada indust sobr.63a 3p+t 220v ip67 9h azul 515.6354	Pc	30,00	137,72	4.131,60



183	Tomada indust scame sobr.63a 3p+t 380v ip67 6h vermelho 515.6354	Pc	35,00	137,66	4.818,10
184	Ventilador arge de parede branco 60cm 200w 127/220v arge	Pc	200,00	204,02	40.804,00
185	Ventilador arge de teto cinza c/3 pas 130w 220v arge	Pc	50,00	151,78	7.589,00
186	1 int.paral. Horizontal 10a 250v	Pc	500,00	9,22	4.610,00
187	1 int.simples + 1 tomada 10a 250v	Pc	500,00	12,61	6.305,00
188	1 int.simples + 2 tomadas 10a 250v	Pc	500,00	18,78	9.390,00
189	Sobrepor 1 tomada 20a 250v	Pc	500,00	9,98	4.990,00
190	2 int.paral. 10a 250v	Pc	500,00	7,89	3.945,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>391.210,09</b>

#### **CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;



- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

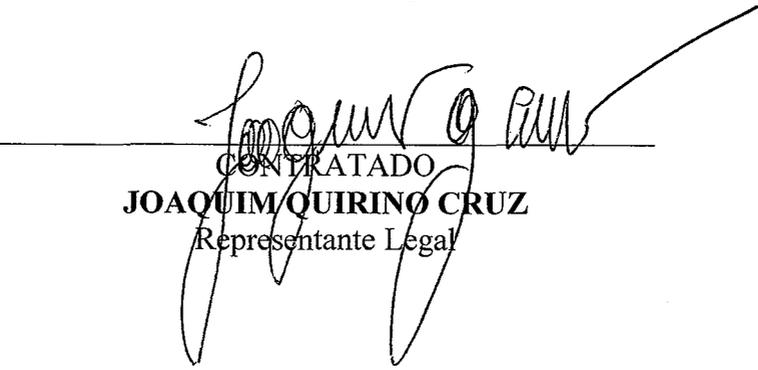
#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Cidelândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

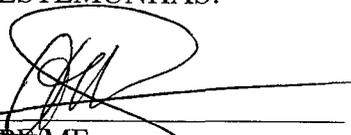
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 01 de junho de 2018.

  
CONTRATANTE  
**AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR**  
Ordenador de Despesas

  
CONTRATADO  
**JOAQUIM QUIRINO CRUZ**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF